

**KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 26.324.298/0001-89**

RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.324.298/0001-89 (respectivamente, “Administrador” e “Fundo”), informa resumidamente as deliberações aprovadas na Assembleia deste Fundo, realizada em 20 de setembro de 2021:

1. Aprovada a transformação do Fundo, bem como da estrutura de fundos investidos pelo Fundo, de modo que este deixe de ser estruturado e regulamentado sob a forma de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, passando a ser regido nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”), em especial pela Instrução CVM nº 606, de 25 de março de 2019 (“Instrução CVM nº 606”), que regulamentou os fundos incentivados de investimento em infraestrutura (FI-Infra), com a consequente alteração da denominação do Fundo para “KINEA INFRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO”, bem como a reforma integral do Regulamento do Fundo, de acordo com a minuta disponibilizada no website do Administrador (www.intrag.com.br), observado que os regulamentos dos fundos investidos também sofrerão alterações similares para que observem a regulamentação ora citada;
2. Em decorrência e no âmbito da transformação mencionada no item 1, acima, a alteração do público-alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a se admitir a aquisição de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral;
3. Em decorrência e no âmbito da transformação mencionada no item 1, acima, a alteração da política de distribuição de rendimentos do Fundo, atualmente estabelecida na forma de 2 (duas) distribuições semestrais, nos meses de maio e novembro de cada ano, passando o Fundo a poder realizar tal distribuição de rendimentos mensalmente;
4. Aprovada a alteração da política de investimentos do Fundo, de modo a que este possa investir em fundos de investimento que invistam em debêntures incentivadas de infra estrutura - conforme já estabelecido na política de investimento atual do Fundo -, bem como em certificados de recebíveis imobiliários e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, em ambos os casos, que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.

Diante o exposto, foram APROVADAS, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas, os itens postos para deliberação.

São Paulo, 20 de setembro de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.